



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------	--------------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Piauí – PI, por meio da prestação de serviços especializados para ministrar cursos de capacitação na área da saúde, utilizando o sistema de registro de preços.

A realização de capacitações é imprescindível para assegurar a qualificação contínua dos profissionais da saúde, contribuindo para o aprimoramento técnico, atualização de conhecimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. A educação permanente em saúde constitui instrumento fundamental para o fortalecimento do sistema público de saúde e para a promoção de atendimentos mais eficientes e humanizados.

A ausência de capacitações regulares pode comprometer o desempenho dos profissionais, impactando negativamente a qualidade do atendimento, a efetividade das ações de saúde e a segurança dos usuários. Dessa forma, torna-se essencial que o Município disponha de planejamento contínuo de formação, alinhado às diretrizes e normas vigentes na área da saúde.

A contratação de empresa especializada visa garantir qualidade, eficiência e regularidade na oferta dos cursos, promovendo melhor gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI**, deverá atender aos seguintes requisitos:

Experiência e Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação, treinamento ou educação continuada na área da saúde, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. Deverá ainda comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando plena habilitação jurídica e técnica para execução do contrato.

Qualificação da Equipe Técnica: A empresa deverá dispor de profissionais qualificados para ministrar os cursos, com formação compatível na área da saúde e experiência comprovada em docência, treinamentos ou capacitações. Poderá ser exigida a apresentação de currículos,



certificados e registros profissionais dos instrutores, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados.

Conteúdo Programático e Metodologia: Os cursos deverão apresentar conteúdo atualizado, pertinente às necessidades da rede municipal de saúde e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A metodologia aplicada deverá ser adequada ao público-alvo, contemplando atividades teóricas e/ou práticas, com utilização de recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem e a aplicação dos conhecimentos no ambiente de trabalho.

Qualidade e Atualização dos Serviços: Os serviços prestados deverão atender a padrões elevados de qualidade, com materiais didáticos atualizados e coerentes com as normativas vigentes na área da saúde. A contratada deverá assegurar a constante atualização dos conteúdos, considerando mudanças em protocolos, legislações e boas práticas.

Carga Horária e Certificação: Os cursos deverão respeitar a carga horária mínima estabelecida pela Administração e, ao final, deverá ser fornecido certificado de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento, contendo identificação da instituição, carga horária e conteúdo ministrado.

Logística e Execução dos Serviços: A contratada será responsável pela organização e execução dos cursos, incluindo disponibilização de materiais didáticos, equipamentos e, quando necessário, estrutura física adequada. As capacitações deverão ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou remota, conforme a demanda.

Substituição em Caso de Irregularidade: Em caso de descumprimento das especificações, baixa qualidade dos serviços ou inadequação dos instrutores, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais ao Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade Técnica e Boas Práticas: A empresa deverá observar as normas técnicas e éticas aplicáveis à área da saúde, garantindo que os conteúdos e práticas adotadas estejam em conformidade com as diretrizes legais e institucionais vigentes, promovendo a segurança e a qualidade no processo de capacitação.

Sustentabilidade e Eficiência: Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como utilização de materiais digitais, redução de desperdícios e otimização de recursos, contribuindo para a responsabilidade socioambiental na execução dos serviços.

Transparência e Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Durante toda a execução contratual, a empresa deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, publicidade, eficiência e economicidade. No momento da licitação, a licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução e das exigências técnicas do objeto, assumindo integral responsabilidade pela prestação dos serviços.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade das capacitações ofertadas, a qualificação contínua dos profissionais de saúde e a melhoria dos serviços prestados à população do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.



No intuito de atender plenamente às exigências da contratação, espera-se que os serviços sejam prestados por empresas devidamente capacitadas, com experiência comprovada e compromisso com a excelência na formação profissional e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com base em Atas de Registro de Preços vigentes de outros municípios, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços de capacitação na área da saúde, sendo verificado que os valores praticados no mercado apresentam variações compatíveis com a carga horária, complexidade dos cursos, qualificação dos instrutores, modalidade de ensino (presencial ou remoto) e demais especificações técnicas dos serviços.

O levantamento também considerou as condições contratuais estabelecidas nas referidas atas, tais como prazos de execução, metodologia aplicada, certificação, disponibilização de materiais didáticos e estrutura necessária para realização das capacitações, fatores essenciais para a adequada execução do contrato. Com base nessas informações, foi possível construir uma estimativa de preços fundamentada em parâmetros de mercado atualizados, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado obtido demonstra que há oferta suficiente e competitiva de empresas especializadas no setor, o que reforça a viabilidade da contratação por meio de processo licitatório e contribui para a obtenção de maior economicidade para a Administração Pública. Esse cenário favorece a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Piauí – PI.

Dessa forma, o levantamento de mercado constituiu base sólida para a instrução processual, assegurando que a futura contratação esteja em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, ao mesmo tempo em que atende de forma precisa às necessidades de capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a realização contínua de cursos de capacitação na área da saúde, essenciais para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela rede pública municipal. A oferta regular de treinamentos e formações contribui diretamente para a qualificação dos profissionais, melhoria da qualidade do atendimento à população e fortalecimento dos serviços de saúde.

A disponibilidade dessas capacitações é indispensável para assegurar a atualização técnica dos servidores, o cumprimento de protocolos e diretrizes do setor e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação planejada e organizada, a fim de evitar descontinuidade nas ações de educação permanente e prejuízos ao atendimento da comunidade do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, na forma de disputa aberta, mostra-se a mais adequada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, por proporcionar ampla concorrência, maior transparência e economicidade ao processo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por **lote único** justifica-se pela natureza integrada do objeto, que exige padronização metodológica, uniformidade na execução dos cursos e alinhamento técnico



entre os conteúdos ministrados. A contratação de uma única empresa responsável por toda a execução dos serviços favorece a coordenação das atividades, garante maior controle de qualidade, padronização dos materiais didáticos e coerência na formação ofertada aos profissionais da saúde.

Além disso, o lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços, o cumprimento do cronograma de capacitações e a avaliação dos resultados obtidos. Essa sistemática contribui para evitar descontinuidade, divergências metodológicas e possíveis prejuízos à qualidade da formação ofertada.

Fica vedada a participação de cooperativas, considerando a natureza técnica e especializada do objeto, que exige responsabilidade direta na prestação dos serviços, padronização dos conteúdos, qualificação da equipe e gestão integrada das capacitações. Da mesma forma, não será permitida a participação em consórcio, com o intuito de preservar a isonomia entre os licitantes e assegurar a individualização das responsabilidades contratuais.

Por fim, registra-se que, apenas em relação ao lote cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o tratamento diferenciado destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

Essa solução atende plenamente às necessidades operacionais do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, promovendo uma contratação eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública e para a população usuária dos serviços de saúde

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os itens previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No



Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**, cuja demanda se apresenta de forma frequente, porém variável, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A contratação por meio do SRP possibilita a formalização de Ata de Registro de Preços com empresa previamente selecionada em procedimento licitatório, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Tal sistemática promove maior flexibilidade, evitando contratações desnecessárias ou em quantitativos superiores à demanda real, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa sistemática para contratações de bens e serviços comuns, especialmente quando se verifica:

- A necessidade de contratações frequentes;
- A vantagem econômica na adoção do procedimento;
- A incerteza quanto ao momento exato e à quantidade da demanda;



- A possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

No caso em questão, observa-se que:

- A Administração possui necessidade recorrente de capacitação dos profissionais da saúde;
- A demanda é variável, considerando a rotatividade de servidores, a necessidade de atualização contínua e a implementação de novas práticas e protocolos;
- A adoção do SRP proporcionará ganhos operacionais, como a redução do número de processos licitatórios, maior agilidade nas contratações e melhor planejamento das ações de educação permanente em saúde.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada, constituindo-se como a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando maior segurança e flexibilidade à Administração Pública na execução das capacitações no âmbito do Município de São Gonçalo do Piauí – PI

6.4. DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A licitação pública é o instrumento pelo qual a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A correta definição do objeto da licitação é essencial para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica na execução contratual.

No presente caso, a **contratação por pregão eletrônico para prestação de serviços de capacitação na área da saúde** será organizada **em lote único**, considerando que os cursos a serem ofertados possuem natureza integrada, demandam padronização metodológica e envolvem coordenação centralizada para assegurar a uniformidade da formação dos profissionais de saúde do Município de São Gonçalo do Piauí – PI:

As razões que justificam a adoção do lote único são:

Integração Técnica e Pedagógica: Os cursos apresentam conteúdo correlato e objetivos complementares, exigindo coesão metodológica e padronização na execução. A contratação de uma única empresa garante uniformidade na aplicação do conteúdo, utilização de materiais didáticos consistentes e acompanhamento uniforme do desempenho dos participantes.

Racionalização Operacional: A contratação de lote único facilita o planejamento das capacitações, reduz a complexidade administrativa e permite maior controle sobre cronogramas, instrutores, carga horária e certificações, promovendo eficiência na gestão do contrato.

Eficiência Econômica e Administrativa: O lote único possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando múltiplos processos licitatórios, contratos fragmentados e eventuais divergências na execução dos serviços, garantindo maior economicidade e previsibilidade orçamentária.

Segurança Jurídica e Técnica: A adoção do lote único está alinhada com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que permite o parcelamento ou agrupamento do objeto de forma a assegurar competitividade, eficiência e adequação técnica. No caso da capacitação, o lote único assegura padronização, qualidade e uniformidade na formação oferecida aos profissionais da saúde.



Dessa forma, a escolha pelo lote único atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo maior controle sobre a execução do contrato e assegurando a qualidade das capacitações ofertadas aos profissionais da rede municipal de saúde

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que considerou as capacitações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, as demandas previstas para os próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. Esse levantamento visa garantir a utilização eficiente dos recursos, atendendo às necessidades do Município de forma estratégica, planejada e organizada.

Portanto, com base no levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o exercício atual quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, buscando atender adequadamente às demandas futuras de formação e qualificação dos profissionais da saúde.

As tabelas abaixo trazem as especificações dos cursos de capacitação a serem contratados, sendo o principal requisito o atendimento aos descritivos apresentados, os quais foram definidos com base em pesquisas de mercado e referendados pela Secretaria requisitante

ITEM	PROFISSIONAL	OFICINAS / CAPACITAÇÃO	UND (HORA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSICÓLOGO	Escuta qualificada e acolhimento em saúde mental na APS	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
2		Abordagem em situações de crise e prevenção ao suicídio	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
3		Saúde mental infantojuvenil - identificação precoce de TDAH, TEA e transtornos de ansiedade.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
4		Conviver com o TEA: Práticas de Cuidado e Inclusão Social	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
5		Intervenções breves e grupos terapêuticos na comunidade - construção de práticas multiprofissionais.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
6	FONOADIOLOGO	Transtornos da comunicação e sua relação com a saúde mental - linguagem, fala e dificuldades cognitivas.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
7		Atendimento a crianças com TEA e TDAH - estratégias de comunicação e interação.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
8		Reabilitação da comunicação pós-AVC ou em idosos - impactos emocionais e psicológicos.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
9		Orientações para famílias e cuidadores sobre estimulação de linguagem.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
10		Fonoaudiologia e inclusão escolar - estratégias de apoio a	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00



		professores e equipes pedagógicas.			
11	PSICOMOTRICISTA	Psicomotricidade e desenvolvimento infantil – impacto na saúde mental de crianças.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
12		Corpo, movimento e emoção – práticas corporais para regulação emocional.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
13		Oficinas de psicomotricidade em grupos vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência).	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
14		Estratégias psicomotoras para manejo da ansiedade e TDAH.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
15		Atividades lúdicas e psicomotoras em contextos escolares e comunitários.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
16	NUTRICIONISTA	Alimentação e saúde mental – influência de nutrientes na depressão e ansiedade.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
17		Transtornos alimentares (anorexia, bulimia, compulsão alimentar) – identificação e encaminhamento.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
18		Oficinas práticas de alimentação saudável para populações vulneráveis.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
19		Nutrição no envelhecimento – prevenção de declínio cognitivo.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
20		Promoção da saúde através da educação alimentar em escolas e UBS.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
21	PSICOPEDAGOGO	Dificuldades de aprendizagem e saúde mental – identificação e manejo inicial.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
22		Estratégias pedagógicas para inclusão de alunos com TEA e TDAH.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
23		Oficinas com professores: saúde mental no ambiente escolar.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
24		Integração entre saúde e educação no acompanhamento de crianças e adolescentes.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
25		Metodologias lúdicas para promoção do bem-estar emocional no contexto escolar.	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
26	Terapeuta Ocupacional	Atividades de vida diária (AVDs) como ferramenta terapêutica em saúde mental	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
27		Estratégias de inclusão social e laboral para pessoas com transtornos mentais	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00



28		Estimulação cognitiva e ocupacional em idosos com demência e depressão	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
29		Intervenções ocupacionais em TEA e TDAH	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
30		Oficina prática: construção de rotinas terapêuticas para usuários da RAPS	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
31	Enfermeiro	Classificação de risco e acolhimento em saúde mental na Atenção Primária	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
32		Protocolos de manejo de crises em saúde mental (urgência psiquiátrica na APS)	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
33		Administração segura de psicofármacos e acompanhamento de efeitos colaterais	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
34		Construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) em equipe multiprofissional	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
35		Monitoramento de indicadores de saúde mental na rede municipal	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
36		Cuidados Integrals na Terceira Idade	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
37		Assistente Social	Intervenção em situações de vulnerabilidade social e sofrimento psíquico	8	R\$ 1.691,00
38	Direitos sociais e saúde mental: acesso a benefícios e políticas públicas		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
39	Apoio a famílias em sofrimento psíquico: estratégias de acolhimento		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
40	Construção de redes comunitárias de apoio em saúde mental		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
41	Oficina: fluxos intersetoriais (saúde, assistência social, educação e justiça)		8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
42	Fisioterapeuta	Fisioterapia e saúde mental: corpo, movimento e regulação emocional	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
43		Intervenções fisioterapêuticas em pacientes com transtornos psicossomáticos	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
44		Atividade física e fisioterapia para idosos com declínio cognitivo	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
45		Oficina prática: relaxamento muscular, respiração e técnicas corporais na ansiedade	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00



46	Reabilitação física e reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico	8	R\$ 1.691,00	R\$ 13.528,00
VALOR TOTAL:		368		R\$ 622.288,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos exclusivamente por meio de consulta a Atas de Registro de Preços de outros municípios, considerando empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação na área da saúde. Essa pesquisa permitiu levantar preços praticados no mercado e parâmetros de referência confiáveis, compatíveis com a natureza e complexidade dos cursos a serem contratados.

Todas as informações referentes à formação dos preços estão detalhadas no **Relatório de Precificação**, integrante dos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência e legalidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, foi adotada a estratégia de **lote único**, considerando a natureza integrada e padronizada dos cursos de capacitação a serem ofertados pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Piauí – PI. A adoção do lote único visa assegurar que toda a execução dos serviços seja realizada de forma uniforme e coordenada, garantindo a qualidade técnica, a coerência metodológica e a eficiência na entrega das capacitações.

Essa metodologia permite que uma mesma empresa seja responsável por todos os cursos, facilitando a organização do cronograma, a padronização dos materiais didáticos, a alocação de instrutores qualificados e o acompanhamento sistemático do desempenho dos participantes. Com isso, promove-se maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da estrutura logística e pedagógica disponível.

O lote único também contribui para a **garantia de qualidade e padronização técnica**, evitando divergências metodológicas entre diferentes fornecedores e assegurando que todos os profissionais capacitados recebam formação consistente, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às necessidades do Município.

Adicionalmente, a contratação por lote único oferece maior **segurança jurídica e operacional**, pois concentra a responsabilidade contratual em um único fornecedor, facilitando a fiscalização e o controle da execução do contrato, bem como a avaliação dos resultados obtidos pelas capacitações. Dessa forma, a escolha pelo lote único revela-se uma medida **técnica, jurídica e economicamente fundamentada**, que garante a seleção de fornecedor qualificado, promove a eficiência administrativa e resguarda o interesse público na execução das ações de educação permanente em saúde no Município de São Gonçalo do Piauí – PI

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde;
- Atualização técnica alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Melhoria na qualidade do atendimento prestado à população;
- Redução de falhas operacionais decorrentes da desatualização profissional;
- Fortalecimento das ações de educação permanente em saúde no âmbito municipal;
- Ampliação da eficiência e resolutividade dos serviços públicos de saúde.

Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à melhoria dos indicadores de qualidade do atendimento e ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

São Gonçalo do Piauí-PI, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRA REGINA GOMES MOURA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Piauí**
NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE